



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>58.707-9/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>LUZIA RUZZON RIBEIRO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato nº 18.267/2017**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 06/06/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Sra. **LUZIA RUZZON RIBEIRO**, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado - 30, B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT, contando com 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias de tempo de contribuição.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria voluntária, a 6ª Secex se manifestou pelo registro do Ato em epígrafe, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais no valor de R\$ 3.785,87 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.668/2022, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro do Ato nº 18.267/2017, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)<sup>1</sup>

**LUIZ HENRIQUE LIMA**

Auditor Substituto de Conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.  
icc

